



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano X | Edição nº 1787

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos

CNPJ 45.160.173/0001-05

Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro

Telefone: (17) 3445-1970

Site: www.americodecampos.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Câmara Municipal de Américo de Campos

Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro

Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano X | Edição nº 1787

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 3.761/2024. DE 21 DE JUNHO DE 2024.

OBJETO: “Dispõe no Município de Américo de Campos-SP, a inclusão do Departamento Municipal de Educação e Cultura, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – e, designa Gestor dos Recursos e Ordenador de Despesas da Educação vinculados ao FUNDEB e QSE e dá outras providências”.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 2.280, de 25 de março de 2022, com nova redação dada pela Lei Complementar 2.543, DE 19 DE ABRIL DE 2024, bem como a Portaria FNDE nº 624, de 27 de setembro de 2023, Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3/2022, Portaria FNDE nº 70/2023 e Portaria FNDE nº 109, de 08 de fevereiro de 2024 e,

Considerando que a Lei Complementar 2.280, de 25 de março de 2022, com nova redação dada pela Lei Complementar 2.453, DE 19 de abril de 2024, criou o Departamento Municipal de Educação e Cultura, estabelecendo suas competências e as devidas atribuições;

Considerando as exigências contidas nas Portarias FNDE nº 807/2022, com alterações introduzidas pela Portaria FNDE nº 624, de 27 de setembro de 2023, Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3/2022, Portaria FNDE nº 70/2023 e Portaria FNDE nº 109, de 08 de fevereiro de 2024;

Considerando, a necessidade de adoção de providências no âmbito municipal, para fins de atendimento às citadas normas em relação à inclusão do Órgão Municipal de Educação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) junto à Receita Federal do Brasil, e ainda da regularização das contas bancárias com CNPJ próprio e específico dos recursos vinculados ao **FUNDEB e QSE**;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado responsável perante à Receita Federal do Brasil para inclusão de registro próprio e específico de Matriz no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), a servidora pública de cargo de provimento efetivo, no Quadro do Magistério Público Municipal, a senhora **Jéssica Juliano Alves de Oliveira**, portadora da cédula de identidade nº 47.574.308-8SSP/SP e do CPF/MF. nº 396.018.728-92, ocupante do cargo em Comissão de **Diretor Executivo do Departamento Municipal de Educação e Cultura**, dirigente máximo do Órgão de Educação, deste Município de Américo de Campos - SP, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 2.280, de 25 de março de 2022, com nova redação dada pela Lei Complementar 2.453, de 19 de abril de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano X | Edição nº 1787

Página 3 de 4

Art. 2º. Fica designado Gestor dos Recursos e Ordenador de Despesas da Educação para fins de movimentação bancária das contas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**FUNDEB**) e dos recursos da Quota-parte do Salário Educação – **QSE** -, conforme legislação Federal vigente, ambas a serem vinculadas ao CNPJ Matriz específico de que trata o art. 1º deste Decreto, a servidora pública de cargo de provimento efetivo, a senhora **Jéssica Juliano Alves de Oliveira**, portadora da cédula de identidade nº 47.574.308-8 SSP/SP e do CPF/MF. nº 396.018.728-92, designada nos termos da Portaria nº 10.510, de 27 de março de 2024, que concomitantemente com o Chefe do Poder Executivo Municipal de Américo de Campos-SP-SP, o senhor **Rafael Gimenez Marioto**, portador da cédula de identidade nº 43.772.247-8 e do CPF/MF nº 409.041.288-90, serão os responsáveis pela movimentação bancária e demais atribuições pertinentes.

Art. 3º. As aberturas das contas bancárias serão feitas junto à instituição financeira **BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA 0268-2**, na cidade de Votuporanga-SP, mediante a utilização do **CNPJ Matriz nº 55.304.723/0001-76/Departamento Municipal de Educação e Cultura – Órgão Público do Poder Executivo Municipal de Américo de Campos-SP**, sendo, a movimentação dos recursos financeiros realizada exclusivamente por meio eletrônico.

Art. 4º - As ações operacionais envolvendo os recursos financeiro citados no art. 2º deste Decreto, contarão com o apoio técnico dos setores administrativos, contábil e financeiro municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,
17 de junho de 2024.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano X | Edição nº 1787

Página 4 de 4

TATIANE CAMPANELLI
Diretor Estratégico
Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública